



Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF
DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL – DFC
DEPARTAMENTO COMERCIAL – FCO
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS - FCDP

**CRENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS À
REALIZAÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS, PROMOCIONAIS, COMERCIAIS E DE
SERVIÇOS NAS ÁREAS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO
FEDERAL – METRÔ-DF.**

ABRIL - 2015

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO.....	03
CAPÍTULO II - DA NOMENCLATURA.....	04
CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO.....	06
ANEXO I - FICHA CADASTRAL.....	08

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, nos termos da Lei Distrital nº 513 de 28/07/1993, objetivando diversificar a captação de negócios extratarifários como fontes adicionais de recursos financeiros, disponibiliza ao mercado, por credenciamento, de forma onerosa e precária, espaços físicos destinados à veiculação de publicidade, realização de ações publicitárias, promocionais, comerciais e de serviços nas áreas e equipamentos do METRÔ-DF.

Art. 2º. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o credenciamento de empresas interessadas em utilizar as áreas e equipamentos do METRÔ-DF para:

- I - Realização de ações publicitárias e promocionais tais como: Painéis, Adesivos, *Banners, Mock-Ups, Panfletagens, Performances*, dentre outras ações;
- II - Instalação de Estandes, Quiosques e Máquinas de Autoatendimento;
- III - Realização de eventos e exposições.

Art. 3º. Poderão participar do credenciamento:

- I- Para a colocação de painéis publicitários - As agências de publicidade, agências de propaganda e empresas agenciadoras de espaços para publicidade exceto em veículos de comunicação;
- II- Para os casos de ações comerciais - As empresas comerciais devidamente estabelecidas e registradas na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Para as ações descritas no art. 2º, poderão ser objetos de utilização:

- I – Os espaços físicos do METRÔ-DF, constituídos pelas estações e Complexo Administrativo Operacional – CAO;
- II – Os trens.

Parágrafo Único: Os locais passíveis de utilização, bem como as diretrizes e procedimentos para a utilização das áreas e equipamentos, serão definidos pelo METRÔ-DF em fase posterior ao credenciamento e serão objetos de regulamentos específicos.

CAPÍTULO II DA NOMENCLATURA

Art. 5º. Para os efeitos deste regulamento, considera-se:

I - Adesivamento– Instalação de película vinílica autoadesiva, a base de solvente e de fácil remoção;

II - Área Livre da Estação – Área de livre acesso e circulação de usuários e do público em geral;

III – Área Não Paga da Estação – Área da estação de livre entrada e circulação de usuários e do público em geral, durante o horário operacional, também chamada de Área Livre ou Acesso;

IV – Área Paga da Estação – Área da estação localizada após a linha de bloqueio, composta de Mezanino e Plataforma;

V – *Banners* - Peça impressa em grandes formatos, em material resistente;

VI–Cabeceira - Painel em melamina, de superfície lisa, localizado nas extremidades dos carros;

VII - Carro – Cada um dos 04 (quatro) elementos básicos componentes do trem;

VIII – Carta Consulta - Documento emitido em papel timbrado pela credenciada demonstrando interesse na ocupação do espaço físico no METRÔ-DF;

IX – Complexo Administrativo e Operacional (CAO): Conjunto de edificações composto pelo Centro Administrativo e Operacional, Centro de Treinamento, Centro de Controle Operacional e Complexo de Manutenção do METRÔ-DF;

X– Credenciada – Empresa que preencheu os requisitos do credenciamento e possui o Atesto na Ficha Cadastral;

- XI – Estação – Edificação através da qual o usuário tem acesso ao sistema metroferroviário, de forma segura e controlada;
- XII - Estandes- Estruturas modulares destinadas à promoção ou divulgação de produtos/serviços;
- XIII - Eventos-Atividades promocionais tais como: desfiles, shows, festas, lançamentos, entre outros;
- XIV - Exposições - Divulgação de produtos ou serviços e sua comercialização;
- XV - Feiras - Conjunto de estruturas destinadas à exposição ou vendas de produtos;
- XVI - Fiscalização – Averiguação do cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento;
- XVII - Linha de Bloqueio – Espaço limítrofe entre a Área Não Paga e a Área Paga da estação onde se localiza a linha de bloqueio (catracas);
- XVIII - Máquinas de Autoatendimento - Equipamentos mecanizados operados pelos usuários, de natureza não bancária;
- XIX – Máquinas Dispensadoras – Equipamentos mecanizados operados pelos usuários que oferecem produtos;
- XX - METRÔ-DF– Empresa pública denominada Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, responsável pelo planejamento, projeto, construção, operação e manutenção do sistema de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal, autorizada a explorar comercialmente marcas, patentes, tecnologia e serviços técnicos especializados, vinculados ou decorrentes de sua atividade produtiva;
- XXI - *Mockups* - Simulação tridimensional de um produto;
- XXII - Painel lateral – Painel em *fiberglass*, de superfície lisa, localizado ao lado das portas dos carros;
- XXIII - Painéis publicitários -Estrutura para fixação de publicidade;
- XXIV - Panfletagem - Distribuição de panfletos, folders e similares;
- XXV - *Performance* - Atividade de manifestação artística com fins comerciais;

XXVI - Plataforma – Área destinada ao embarque e desembarque de passageiros na estação;

XXVII - Quiosques - Estruturas fixas modulares, destinadas à comercialização de produtos ou prestação de serviços;

XXVIII -*Sampling* - Distribuição de amostras grátis de produtos embalados;

XXIX - Sanca – Painel em *fiberglass*, de superfície lisa, localizado na parte superior das janelas dos carros;

XXX–Termo de Permissão de Uso (TPU) – Documento emitido pelo METRÔ-DF autorizando a credenciada a utilizar o espaço pleiteado, a título precário;

XXXI–Totens - Estrutura destinada à veiculação, divulgação ou sinalização;

XXXII - Trem – Veículo ferroviário de tração elétrica, composto por 4 (quatro) carros acoplados, formando uma unidade e destinado ao transporte de passageiros;

XXXIII –Vias - Locais por onde o trem e veículos auxiliares circulam, compreendido pelos trilhos de rolamento e terceiro trilho;

XXXIV–Vitrines - Estrutura transparente e rígida, exceto de vidro, para exposição de produtos.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6°. Poderão requerer o credenciamento as empresas definidas no art. 3° deste regulamento.

Art. 7°. As empresas deverão entregar no setor de protocolo do METRÔ-DF, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, aos cuidados da Diretoria Financeira e Comercial – Departamento Comercial – Divisão de Captação e Desenvolvimento de Produtos - FCDP, localizado na Avenida Jequitibá s/n°, Lote nº 155 – Águas Claras – DF, CEP: 71.929-540, os seguintes documentos:

I- Ficha Cadastral da empresa, devidamente preenchida, conforme modelo definido no Anexo I;



Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

II- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente;

III- Cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG, CPF e comprovante de residência);

IV- Cópia da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos moldes da IN-200/02 da SRF;

V- Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;

VI- Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal do Brasil;

VII- Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Distrito Federal, Estados ou Municípios;

VIII- Prova de autorização específica de comercialização, se for o caso.

Art. 8º. Após análise da documentação apresentada, a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal emitirá o atesto na Ficha Cadastral, o qual terá validade de 12 (doze) meses. A Ficha Cadastral, no período de sua validade, permitirá a participação nas etapas seguintes.

Brasília, 16de abril de 2015.

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL			
DENOMINAÇÃO			
NOME E CPF DOS SÓCIOS			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Rua, nº, etc)			
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
TELEFONE (empresa)	TELEFONE (pessoa física)	E-MAIL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ATIVIDADE			

dede20
Localidade

Assinatura e Carimbo da Empresa

<p>PROCESSO Nº</p> <p>(PARA USO DO METRÔ-DF)</p> <p>EMPRESA CREDENCIADA</p> <p>ATÉ ____/____/____</p> <p>Assinatura/carimbo</p> <p>METRÔ-DF</p> <p>DATA...../...../.....</p>
